

LEI Nº 527/2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Hospitalar Santa Maria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Centro Hospitalar Santa Maria, inscrito no CNPJ sob nº 11.866.365/0001-10, associação civil, de natureza beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter das garantias da saúde, objetivando a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2º O Município fica autorizado por meio da Secretaria Municipal de Saúde a repassar ao conveniado a quantia de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o cronograma de execução de plano de trabalho que deverá ser apresentado pela instituição quando da celebração do convênio.

Art. 3º Os termos do convênio previsto nesta Lei, após celebração, será encaminhado a Câmara Municipal dos Vereadores, para conhecimento.

Art. 4º Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

Art. 5º Fica autorizada a prorrogação da vigência do convênio, nos termos da legislação de regência, desde que devidamente justificado.

Art. 6º O conveniado deverá prestar contas dos recursos recebidos através de relatório de execução financeira e relatório de serviços prestados, conforme previsão expressamente contida no termo de convênio.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando desde já o poder público autorizado, podendo proceder por meio de crédito suplementar se assim for necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba, 03 de novembro de 2023.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito